



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

Ofício nº 040/2020

São José de Princesa/PB, 21 de julho de 2020.

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação para Enfrentamento ao Covid-19

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ÁGUA SANITÁRIA E DETERGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

Ilma. Senhora Prefeita

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 32 de 30 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos no Estado da Paraíba e cidades da Microrregião da Serra de Teixeira e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nºs 40.112 de 13 de março de 2020 ao Dec. N° 40.194 de 21 de abril de 2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus SARS - CoV - 2/COVID - 19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

CONSIDERANDO as discussões e medidas colaborativas entre gestão municipal e o Comitê Municipal de Crise ao coronavírus - COVID -19; para fins de enfrentamento e prevenção, ambos do Município de São José de Princesa/PB, aonde foram reestruturados os serviços públicos, limitada a circulação de pessoas e o funcionamento de empreendimentos comerciais,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de São José de Princesa/PB, traçamos uma flexibilização gradual da economia do município, através de comércios e serviços.

CONSIDERANDO ainda que com a abertura do comércio local, em razão da adoção do plano Novo Normal Paraíba, estabelecendo a categoria “bandeira verde”, o município precisa intensificar as medidas necessárias para manter estável o não aumento de casos no município, fortificando os procedimentos de higienização das mercadorias que vem transportadas de outras cidades, transito de veículos para o município, aumento das higienização de áreas públicas, especialmente as próximas aos templos de quaisquer cultos e cerimônias religiosas, entre outras ações estratégicas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o exposto acima, se faz necessário a contratação conforme detalhada. Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o respectivo procedimento.

É nossa justificativa.

Nesse sentido solicito providências com vistas à contratação destes objetos descritos e em conformidade com o Termo de Referência Anexo I.

Atenciosamente,


JOSE MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde